

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0121/2022/DLGA/DLAIS

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.008147/2025.11**, Parecer Técnico N.º **PAR-214/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **F-02-03**, ao Empreendedor:

NOME: PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 84.010.040/0043-63

ENDEREÇO: AV CAPITAO ENE GARCEZ, 100, AEROPORTO

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AV CAPITAO ENE GARCEZ, 100, AEROPORTO - BOA VISTA /RR

DATA DA PRIMEIRA EMISSÃO: 04/08/2022

VALIDADE: 04/08/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 12/09/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **26/09/2025 às 09:10**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **30/09/2025 às 09:34**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=f493a> informando o seguinte código verificador: **f493a**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
4. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
5. Realizar manutenção periódica no sistema de drenagem dirigido para caixa de segurança, situada fora da área de descarga e integrada a caixa Separadora de Água e Óleo - SAO;;
6. Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, respondendo solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador;
7. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamento deverá ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental competente após a constatação e/ou conhecimento, isolada ou solidariamente, pelos responsáveis pelo abastecimento e pelos equipamentos e sistemas;;
8. Qualquer alteração neste documento, na titularidade da empresa, ou em seus equipamentos e sistemas, deveram ser comunicados a FEMARH/RR, com vistas à atualização da licença ambiental;;
9. O veículo deve estar com a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte, como dispõem o inciso II do art. 30 do Decreto 98973/90 e, complementarmente, o item 5.4.2.1 (d) da Resolução ANTT 420/04, emitidos pelo fabricante, ou preenchidos pelo expedidor conforme instruções;;

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.008147/2025.11

Parecer Técnico Nº:
PAR-214/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 460,16

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KATIANY LIMA DA SILVA - ART Nº RR20220100743



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
26/09/2025 às 09:10
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
30/09/2025 às 09:34
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=f493a> informando o seguinte código
verificador: **f493a**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459